



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

BIENAL DE CORUCHE – Percursos com arte

INTRODUÇÃO

A Arte Pública, ou Urbana na sua expressão mais atual e contemporânea, tem sido a protagonista nas últimas duas edições da Bienal de Artes de Coruche. Esta experiência levou-nos a considerar que as novas estratégias artísticas já cativaram o interesse do público: a estranheza deu lugar ao conhecimento.

As múltiplas e diferentes formas de atuação do novo paradigma da Arte Pública, em detrimento de uma conceção abstrata do espaço, privilegiam noções como “sítio” ou “lugar”. Torna-se evidente a sua ação polarizadora e valorizadora do espaço em que se insere, designadamente enquanto Instalação Artística, apoiando-se numa noção de site-specific.

Também as suas características particulares de suportes e manifestações, nomeadamente através da utilização da multimédia ou com a provocação de sensações: táteis, térmicas, odoríficas, auditivas, visuais entre outras, leva-nos a uma perceção e contemplação mais realista e envolvente entre o espetador e a obra.

Com esta edição pretende-se reforçar a articulação entre a obra e o contexto da sua inserção, criando uma simbiose entre a obra artística e o espaço que a envolve. Este ano a maior atenção desvia-se para o rio e a sua margem direita, com um possível apontamento na entrada poente/oeste do centro histórico. A relação com os valores urbanos e arquitetónicos permanecem de forma mais discreta, no entanto o olhar não se consegue abstrair das infraestruturas que paralelamente o acompanham, acrescentando uma mais-valia ao estímulo dos artistas. À semelhança do que tem acontecido, é objetivo desta Bienal intervir num percurso urbano, de cariz rural, pré-estabelecido, onde as obras selecionadas tenham, nas suas variadíssimas formas de expressão, um impacto e uma presença significativa no meio e lugar escolhido.

Considerando a necessidade de divulgar a atividade cultural e atendendo à sua já assumida importância no panorama artístico local e nacional, vem a Câmara Municipal de Coruche, ao abrigo do artigo 64.º, alínea 4b, da Lei 169/99, promover a Bienal de Coruche – Percursos com arte.



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

I

DA ORGANIZAÇÃO

1 – A Câmara Municipal de Coruche / Museu Municipal de Coruche organiza a sétima edição da Bienal de Coruche – Percursos com arte entre os dias 30 de setembro a 15 de outubro de 2017.

2 – A Bienal é um concurso de instalações artísticas a concretizar ao longo de um percurso exterior previamente estabelecido. Os participantes podem, também, escolher a opção de intervenção em outdoor, à semelhança da edição de 2015. Esta tem como suporte uma estrutura metálica com 6 metros de largura x 3 metros de altura, pelo que os concorrentes devem prever uma solução para a sua adaptação, cuja montagem será da responsabilidade da Organização. Ambos os tipos de intervenção são distribuídos ao longo do percurso, apresentado no mapa anexo às presentes normas de participação e poderá ser visualizado no site do Museu (www.museu-coruche.org), no blogue (<http://bienaldecoruche.wordpress.com>) ou na página do facebook da Bienal (www.facebook.com/Bienal-de-Artes-Coruche-351549051722138).

3 – A exposição dos projetos e das obras é da responsabilidade da Câmara Municipal de Coruche / Museu Municipal de Coruche, desenvolvendo-se em espaços próprios.

4 – A Organização reserva-se o direito de promover exposições paralelas extra concurso, convidando outros artistas.

5 – Os membros da Organização e Júri não podem concorrer à Bienal.

II

DOS ARTISTAS E DOS PROJETOS

6 – Cada artista, nacional ou estrangeiro, pode concorrer com o máximo de dois projetos originais, não premiados anteriormente, identificados e preparados conforme o ponto 7 das presentes normas de participação.

7 – Os projetos a concurso serão apresentados em maquete, desenho, montagem fotográfica,



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ou outra forma que melhor se adegue à intenção do autor. Devem obrigatoriamente ser acompanhados de uma memória descritiva e justificativa, que inclua uma descrição conotativa e enquadramento concetual e a sua relação com o lugar (texto que acompanhará a obra caso esta venha a ser objeto de concretização). Ainda, informação sobre a localização preferencial ao longo do percurso e a descrição técnica para a sua concretização, nomeadamente o tipo de materiais a aplicar, a dimensão da obra e a eventual necessidade de apoio, conforme definido nos pontos 8 e 20 das presentes normas de participação.

8 – Em nenhum caso a concretização dos projetos poderá obstruir o acesso público ou privado ao longo do percurso e o acesso a meios de emergência. A intervenção em espaços particulares obriga à apresentação de uma autorização escrita por parte do proprietário.

9 – O/s projeto/s deve/m ser acompanhado/s de ficha de inscrição devidamente preenchida. Esta ficha está disponível no Museu Municipal de Coruche ou no seu site (www.museu-coruche.org) e no blogue da Bienal (<http://bienaldecoruche.wordpress.com>).

10 – Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo da/s obra/s e projeto/s para efeitos de promoção e divulgação da Bienal.

11 – O/s projeto/s e a ficha de inscrição deve/m ser entregue/s na receção do Museu até ao dia 25 de agosto de 2017, durante o seu horário de funcionamento (10.30 - 13.00 / 14.30 - 18.00, de terça a domingo).

12 – A Organização compromete-se a tratar com o maior zelo os projetos recebidos.

13 – Em caso de manifesta fragilidade do/s projeto/s, ou no caso de danos pessoais na montagem da obra ou simplesmente por assim o desejarem, os concorrentes poderão contratar, por sua conta e sob sua responsabilidade, qualquer tipo de seguro adequado à situação, seja por danos à obra ou de responsabilidade civil.

III

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

14 - A seleção dos projetos a concurso será feita por um Júri de Seleção, a quem cabe a responsabilidade técnica e artística, constituído pelo Presidente da Câmara ou seu



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

representante, por um elemento da Organização e por um Artista ou Professor de Artes Plásticas convidado.

15 – Da decisão do Júri não há recurso.

16 – Caso não sejam apresentados projetos em número suficiente que reúnam os padrões de qualidade exigidos, a Organização, sob proposta do Júri, poderá deliberar a não realização da Bienal.

17 – Os autores cujos projetos não forem selecionados serão informados via postal ou e-mail, podendo desde logo proceder ao seu levantamento.

18 – Nenhum projeto, após selecionado, poderá ser retirado da exposição antes do encerramento da Bienal.

IV

DA CONCRETIZAÇÃO DAS OBRAS

19 – A concretização de todos os projetos selecionados será apoiada financeiramente através de um subsídio à montagem, no valor de 450 euros (inclui IVA). Este será entregue mediante a apresentação, pelo autor, de declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social. A referida importância pretende fazer face a todas as despesas, nomeadamente deslocações, estada, aquisição de materiais, montagem, desmontagem, etc.

20 – Poderá ainda ser solicitado à Organização um apoio pontual em termos de recursos humanos ou técnicos, em caso de especial complexidade na concretização das obras.

21 – Os projetos selecionados serão concretizados entre os dias 25 a 29 de setembro 2017, ao longo do percurso e, sempre que possível, nos locais indicados como preferenciais pelo autor da obra.

22 – A Organização reserva-se o direito de optar por outros locais sempre que não seja possível cumprir com o número anterior, sendo tal facto devidamente justificado e comunicado ao autor.

23 – A inauguração da Bienal ocorrerá no dia 30 de setembro 2017.

24 – A Organização declina qualquer responsabilidade pela deterioração, adulteração ou furto

do todo ou de parte da obra exposta, bem como das consequências de eventual má utilização



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

da mesma. Caso o autor entenda poderá contratar, por sua conta e sob sua responsabilidade, qualquer tipo de seguro adequado à situação.

25 – A Organização reserva-se o direito de intervir caso a obra não ofereça segurança.

V

DAS ATRIBUIÇÕES DE DISTINÇÕES

26 – Será designado um júri pelo Presidente da Câmara Municipal, constituído pelo Presidente da Câmara ou seu representante, um elemento da Organização, uma Personalidade ligada à cultura da vila, um Artista e um Professor de Artes Plásticas ou Crítico de Arte.

27 – A apreciação das obras pelo júri, para atribuição da distinção, será feita na manhã do dia da inauguração, 30 de setembro.

28 – Será atribuída uma distinção, designada “Distinção Bienal de Coruche – Percursos com arte”, a qual se consubstanciará na entrega de um diploma e de um subsídio ao desenvolvimento artístico no valor de 4000€ (inclui IVA). Este será entregue mediante a apresentação, pelo autor, de declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social. O Município de Coruche reserva-se o direito de ficar proprietário da obra distinguida.

29 – O Júri reserva-se o direito de atribuir outras distinções (Menções Honrosas) ou, por défice de qualidade artística, à não atribuição de qualquer distinção.

30 – Da decisão do Júri não há recurso.

31 – Será ainda atribuída uma distinção, designada “Distinção do Público”, que consistirá na entrega de um diploma ao autor da obra mais votada pelo público, cuja seleção decorrerá entre os dias 30 de setembro e 08 de outubro, por inscrição nos suportes on-line.

VI

DA DESMONTAGEM E RECOLHA

32 – A Bienal encerrará no dia 15 de outubro pelas 24.00horas.

33 – A desmontagem das obras será feita após o encerramento do evento, por conta e responsabilidade do autor, entre os dias 16 e 20 de outubro.



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

34 – Os projetos deverão ser levantados pelos autores ou por pessoa credenciada para o efeito entre os dias 17 e 22 de outubro no Museu Municipal.

35 – Caso não se verifique a desmontagem das obras e a recolha dos projetos até à data prevista nos pontos anteriores, a Organização reserva-se o direito de dar o destino mais conveniente aos mesmos, não garantindo a sua integridade.

VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

36 – A participação na Bienal implica a aceitação sem reservas das determinações constantes nestas normas de participação.

37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Coruche.

38 – Para qualquer informação complementar, contactar a Organização da Bienal de Coruche – Percursos com arte no Museu Municipal de Coruche, Rua Júlio Maria de Sousa, 2100-192 Coruche. Tel.: 243 610 820 ou 962 049 268, fax: 243 610 821.

Endereços eletrónicos

E-mail: museu.municipal@cm-coruche.pt.

Site: www.museu-coruche.org

Blogue: <http://bienaldecoruche.wordpress.com/>

Facebook: [Bienal de Artes Coruche](#)